



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

GERSON
MARTINS
DE
OLIVEIRA
05/07/2023 14:24

BONIFÁCIO
TSUNETAME
HIGA JUNIOR
05/07/2023 14:34

FLÁVIA
CORRÊA
MARTINS
05/07/2023 14:55

FRANCISCO
GOMES
PEDROSA
05/07/2023 17:51

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO E METÁLICO DA
REDE METROPOLITANA DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 24ª REGIÃO, COM FORNECIMENTO DE
PEÇAS NOVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A
EMPRESA HC COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HC COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.202.938/0001-08, com sede no SHN Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Sala 521, Edifício Le Quartier Hotel e Bureau, Asa Norte, em Brasília – DF, CEP 70.701-000, telefone (61) 3426-7500, e-mail: engenharia@hccom.com.br, neste ato representada pelo Sócio Administrador FRANCISCO GOMES PEDROSA, portador do RG nº 1.651.427 SSP/DF e do CPF nº 834.184.661-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento com manutenção preventiva e corretiva do cabeamento óptico e metálico da rede metropolitana do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24), com o fornecimento de peças novas, conforme disposições estabelecidas neste instrumento, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, das legislações complementares e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE, e observado o interesse público, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica se mais recente.

§ 2º A prorrogação da contratação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para o CONTRATANTE, das condições e dos preços contratados.

§ 3º Durante a vigência da contratação, será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 4º Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

§ 5º É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

CLÁUSULA 4ª – DA SUSTENTABILIDADE

Os produtos e serviços a serem adquiridos devem atender aos requisitos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310/2021 do CSJT), no que couber.

§ 1º A CONTRATADA deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da instalação e prestação do serviço, tais como embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310/2021 do CSJT), no que couber.

§ 2º A empresa deverá declarar, antes da efetivação da contratação, de acordo com a Resolução nº 310, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 24 de setembro de 2021, as seguintes condições:

I - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

II - não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105;

Parágrafo único. A comprovação dos critérios de sustentabilidade definidos nos incisos anteriores poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços, incluindo-se os locais de prestação, principais características dos componentes da rede nas unidades e a execução dos serviços, constam do ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS do Contrato.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos prazos estabelecidos no subitem 3.3 do ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS do Contrato e a entrega de relatórios dos serviços prestados, eventual projeto em CAD e comprovação de eventual material usado em qualquer localidade, bem como parte da infraestrutura da rede metropolitana do CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, deverão ser efetuadas mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do início do mês, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do CONTRATANTE, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 1º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS,





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 18.281/2023

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Contrato nº 17/2023

CEP 79.031-908, telefone (0xx67) 3316-730, das 10h00 às 16h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.

§ 1º Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Devido a impossibilidade da entrada de caminhões de médio e grande porte na área interna da sede deste Tribunal (estacionamento), recomendamos que eventuais entregas sejam realizadas em caminhões de pequeno porte ou caminhonetes. A altura máxima permitida para acesso ao pátio do estacionamento do prédio sede deste Tribunal é de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros).

§ 3º Caso o objeto, na sua totalidade ou em partes, seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecida neste parágrafo.

§ 4º As entregas que porventura ocorrerem no período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), deverão observar o horário das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro, caso sejam dias úteis.

§ 5º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no *caput* desta cláusula.

§ 6º Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

§ 7º A utilização de e-mail para apresentação do pedido de prorrogação não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no CONTRATANTE, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de entrega dos materiais/serviços.

§ 8º O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á mensalmente, na data da efetiva entrega do produto ou serviço.

§ 9º O recebimento definitivo, a ser realizado pelo Gestor do Contrato, dar-se-á mensalmente, somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

§ 10 Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 11 A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do Contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

§ 12 O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo Fiscal.

§ 13 O objeto deverá ser novo, no que couber, sem uso anterior e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste parágrafo, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 14 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

§ 15 Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - informar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone e o endereço de e-mail para contato;

II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

III - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

IV - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

V- fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado Fiscal do contrato;

VI - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

I - cumprir integralmente os e termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;

II - credenciar, perante o CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

III - substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;

IV - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;

V - manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

VI - comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial;

VII - informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

VIII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;

IX - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

X - comprovar as práticas de sustentabilidade estabelecidas na cláusula 4ª.

XI - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

XII - dispor de todos os recursos materiais e humanos necessários ao fiel cumprimento das atividades estabelecidas neste instrumento, devendo assumir também a responsabilidade pela manutenção de itens menores da rede, não especificados neste documento, mas, que precisam ser igualmente mantidos;

XIII - realizar as atividades de manutenção preventiva e tomar todas as providências cabíveis para rápida e efetiva eliminação de falhas reclamadas, sem limite de chamados mensais;

XIV - apresentar, no máximo em 15 (quinze) dias após a primeira manutenção preventiva, o projeto "AS BUILT" atualizado, em formato de ferramenta CAD e também no formato PDF, similar ao contido no ANEXO II – DIAGRAMAS/MAPAS DA REDE METROPOLITANA DO TRT24;

XV - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;

XVI - comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023

XVII - cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e à medicina do trabalho;

XVIII - fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

XIX - manter um supervisor e técnicos sediados na localidade, devidamente equipados com as ferramentas necessárias à execução de todos os serviços contratados, os quais deverão atuar devidamente uniformizados e com crachá;

XX - possuir uma máquina de fusão, um Power Meter, um OTDR, um equipamento GPS e câmera fotográfica digital, podendo os equipamentos mencionados englobarem mais de uma função;

XXI - manter no mínimo, um veículo adequado ao transporte de funcionários e de materiais;

XXII - manter e divulgar pelo menos dois telefones celulares locais, para que o CONTRATANTE possa ter pronto acesso às equipes de campo;

XXIII - manter durante a vigência do contrato, responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades;

XXIV - realizar os levantamentos e enviar os orçamentos quando solicitado a instalação de pontos de rede F/UTP;

XXV - elaborar e entregar ao CONTRATANTE o Relatório Mensal de Manutenção Preventiva;

XXVI - encerrar os Chamados/Bilhetes de Reparo dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;

XXVII - providenciar o transporte e o armazenamento de materiais, acessórios e instrumentos necessários para realizar todos os serviços previstos neste instrumento;

XXVIII - providenciar o deslocamento de profissionais de serviço e custear todas as despesas referentes a transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos relacionados com a realização de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva;

XXIX - manter em estoque os materiais mais comumente utilizados nas diversas formas de manutenções, e de outros recursos necessários à plena realização dos serviços, de forma que sua falta não seja alegada para descumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

XXX - manter contato permanente com a concessionária de energia local, para facilitar as atividades que envolvam a utilização de postes e de outras infraestruturas;

XXXI - verificar a compatibilidade de normas indicadas neste documento com normas da empresa proprietária dos postes e, em caso de conflito, consultar o CONTRATANTE como proceder.

XXXII - obter e manter atualizadas da Prefeitura local e de órgãos ambientais, Licenças e Autorizações para a realização de obras, roçadas e podas de árvores, sempre que necessário;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

XXXIII - responsabilizar-se por erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços;

XXXIV - responsabilizar-se totalmente pela observância de Leis, Regulamentos e Posturas em vigor;

XXXV - armazenar os materiais substituídos em atividades de manutenção de qualquer tipo e aguardar definições do CONTRATANTE sobre o que fazer com elas;

XXXVI - providenciar reparos em obras civis afetadas pela realização das atividades de manutenção;

XXXVII - assumir responsabilidade total por danos pessoais e materiais ocorridos no desenvolvimento das atividades estabelecidas neste instrumento;

XXXVIII - oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais e de 6 (seis) meses para os serviços realizados;

XXXIX - responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XL - responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

XLI - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

XLII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

XLIII - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

XLIV - zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

XLV - realizar a transição contratual, sendo permitida a retirada do módulo utilizado para o monitoramento da fibra óptica, mantendo o funcionamento da rede intacto e operacional, bem como com a entrega do projeto atualizado do trecho que interliga os prédios, em ferramenta CAD e em formato PDF, com a última versão atualizada ("AS BUILT");

XLVI - apresentar, como comprovação dos critérios de sustentabilidade:

a) certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração da CONTRATADA, de que emprega, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

b) certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração da CONTRATADA, de que cumpre, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

CLÁUSULA 9ª – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

É expressamente vedado à CONTRATADA:

- I - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- II - realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- III - subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 10 – DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.

§ 1º Pelo descumprimento do disposto no *caput* desta cláusula, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global estimado do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.

§ 2º O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE para exercer o acompanhamento e a fiscalização, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

§ 3º O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA postos à disposição do CONTRATANTE.

§ 4º Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.

§ 5º O preposto deverá participar de reunião com o CONTRATANTE, na forma online, sempre que solicitado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, em dia e horário definidos pela Fiscalização, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993. Caso o preposto seja domiciliado em Campo Grande - MS, reuniões poderão ser realizadas eventualmente na forma presencial.

§ 6º A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.

§ 7º O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.

§ 8º A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.

§ 9º É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

CLÁUSULA 11 – DA GARANTIA

O prazo de garantia para os materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, e para os serviços será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

§ 1º A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

§ 2º Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELO REPARO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA.

§ 3º Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas na cláusula 19ª (das penalidades).

CLÁUSULA 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023

As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no PTRES 168296 e nas Naturezas de Despesa nº 3.3.90.30 e nº 3.3.90.40, conforme Notas de Empenho nº 2023NE000349, nº 2023NE000350 e nº 2023NE000351, emitidas em 27.06.2023.

CLÁUSULA 13 – DO VALOR

O valor mensal estimado da presente contratação para o item 1 (um) é de **R\$ 13.904,84 (treze mil, novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, e os valores totais estimados para os itens 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) é de **R\$ 115.288,20 (cento e quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**, **R\$ 37.452,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)** e **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, respectivamente totalizando o valor global estimado de **R\$ 668.885,40 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, para o período de 30 (trinta) meses de contrato, observando-se cada preço unitário e total, pormenorizados na tabela a seguir:

ITEM 1 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDE ÓPTICA					
Subitem	Unid.	Quant. (meses)	Serviço	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1.1	Unid.	30	Serviços de monitoramento com manutenção preventiva e corretiva da rede de fibra óptica	13.904,84	417.145,20
Subtotal					417.145,20
ITEM 2- MATERIAIS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE REDE ÓPTICA					
Subitem	Unid.	Quant.	Material	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2.1	Metro	3.000	Cabo óptico CFOA-SM-AS120-RA 12F NR	8,80	26.400,00
2.2	Unid.	5	Módulo básico - DIO	1.000,00	5.000,00
2.3	Unid.	12	Kit bandeja de emenda 12F para DIO	235,00	2.820,00
2.4	Unid.	24	Extensão óptica conectorizada 02F SM LC-SPC	150,00	3.600,00
2.5	Unid.	24	Extensão óptica conectorizada 02F MM LC-SPC	135,00	3.240,00
2.6	Unid.	15	Cordão duplex SM LC-SPC/LC-SPC 2.5m	180,00	2.700,00
2.7	Unid.	15	Cordão duplex SM LC-SPC/LC-SPC 3.0m	200,00	3.000,00
2.8	Unid.	15	Cordão duplex SM LC-SPC/LC-SPC 5.0m	300,00	4.500,00
2.9	Unid.	15	Cordão duplex SM LC-SPC/SC-SPC 2.5m	250,00	3.750,00
2.10	Unid.	15	Cordão duplex SM LC-SPC/SC-SPC 3.0m	270,00	4.050,00
2.11	Unid.	15	Cordão duplex SM LC-SPC/SC-SPC 5.0m	330,00	4.950,00
2.12	Unid.	15	Cordão duplex MM (50.0) LC-SPC/LC-SPC 2.5m	180,00	2.700,00
2.13	Unid.	15	Cordão duplex MM (50.0) LC-SPC/LC-	200,00	3.000,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.281/2023

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Contrato nº 17/2023

			SPC 3.0m		
2.14	Unid.	15	Cordão duplex MM (50.0) LC-SPC/LC-SPC 5.0m	300,00	4.500,00
2.15	Unid.	15	Cordão duplex MM (50.0) LC-SPC/SC-SPC 2.5m	250,00	3.750,00
2.16	Unid.	15	Cordão duplex MM (50.0) LC-SPC/SC-SPC 3.0m	270,00	4.050,00
2.17	Unid.	15	Cordão duplex MM (50.0) LC-SPC/SC-SPC 5.0m	312,00	4.680,00
2.18	Unid.	15	Caixa de emenda óptica aérea/subst. 12 fibras	397,00	5.955,00
2.19	Unid.	120	Braçadeira ajustável poste - Bap3 com parafuso p/ Bap3	21,50	2.580,00
2.20	Unid.	120	Suporte Bap 1/2 c/ parafuso PCA	12,60	1.512,00
2.21	Unid.	120	Olhal reto 1/2	12,10	1.452,00
2.22	Unid.	120	Conjunto de ancoragem tipo cunha	40,70	4.884,00
2.23	Unid.	120	Suporte de sustentação de cabo óptico dielétrico	21,60	2.592,00
2.24	Metro	450	Cordoalha de aço 3/16	4,80	2.160,00
2.25	Unid.	45	Alça pré formada 3/16	8,80	396,00
2.26	Unid.	15	Fio de espinar isolado (FEI 125) rolo	49,40	741,00
2.27	Unid.	120	Plaqueta advertência fibra óptica	3,00	360,00
2.28	Unid.	30	Luva para eletroduto zincado 2"	13,20	396,00
2.29	Unid.	5	Fita de aço inox - Eriband	134,00	670,00
2.30	Unid.	12	Selo VR - Eriband	4,60	55,20
2.31	Unid.	12	Fecho inox -	3,00	36,00
2.32	Unid.	30	Curva 90° p/ eletroduto zincado 2"	37,30	1.119,00
2.33	Unid.	30	Eletroduto zincado 2"	123,00	3.690,00
Subtotal					115.288,20
ITEM 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE METÁLICA					
Subitem	Unid.	Quant.	Serviços	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3.1	Metro	2.500	Serviço de lançamento de Cabo Blindado Cat.6A	5,00	12.500,00
3.2	Unid.	140	Serviço de Conectorização de Cabo Blindado Cat.6A	100,00	14.000,00
3.3	Unid.	4	Serviço de Instalação de Patch Panel Descarregado 24P Angular Blindado	350,00	1.400,00
3.4	Unid.	100	Serviço de Instalação de Patch Cord F/UTP de 1.5m às 2.5m	40,00	4.000,00
3.5	Unid.	4	Serviço de Instalação de Guia de Cabos Fechado 1U	38,00	152,00
3.6	Unid.	10	Serviço de Instalação de Caixa de Piso com tampa	120,00	1.200,00
3.7	Unid.	70	Serviço de Certificação de ponto F/UTP Cat.6A	30,00	2.100,00
3.8	Unid.	140	Serviço de Identificação de ponto F/UTP Cat.6A	15,00	2.100,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

Subtotal					37.452,00
ITEM 4 - MATERIAIS E PEÇAS PARA REDE METÁLICA					
Subitem	Unid.	Quant.	Material	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4.1	Metro	2.500	Cabo Eletrônico Blindado F/UTP Cat.6A 23AWGx4P LSZH	16,40	41.000,00
4.2	Unid.	140	Conector Fêmea Blindado F/UTP Cat.6A T568A/B	170,00	23.800,00
4.3	Unid.	4	Patch Panel Descarregado 24P Angular 1U Blindado	1.450,00	5.800,00
4.4	Unid.	50	Patch Cord F/UTP Cat.6A - LSZH - T568A/B - 1.5M	190,00	9.500,00
4.5	Unid.	50	Patch Cord F/UTP Cat.6A - LSZH - T568A/B - 2.5M	290,00	14.500,00
4.6	Unid.	4	Guia de Cabos Horizontal Fechado 1U Alta Densidade	500,00	2.000,00
4.7	Unid.	10	Caixa de Piso com 4 posições para elétrica e 4 para Keystone cat.6A com base de aço e tampa redonda de alumínio	240,00	2.400,00
Subtotal					99.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					668.885,40

§ 1º Para o item 1 da tabela acima, o pagamento será fixo e mensal;

§ 2º Para o item 2 da tabela acima, as quantidades são apenas estimadas, com pagamentos sob demanda, conforme a utilização, após aprovação do orçamento pelo Fiscal do contrato.

§ 3º Para os itens 3 e 4 da tabela acima, as quantidades são apenas estimadas, com pagamentos sob demanda, conforme a utilização, após o recebimento da Ordem de Serviço e aprovação do orçamento pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA 14 – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os relatórios e as notas fiscais/faturas, contemplando todos os serviços efetivamente realizados e todos os materiais/peças utilizados no período, para fins de liquidação e pagamento.

§ 1º O pagamento será efetuado mensalmente por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente aos serviços executados e aos materiais substituídos.

§ 2º O Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no § 1º desta cláusula.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

§ 3º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 4º Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 5º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

CLÁUSULA 15 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja decorrente de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, calculado conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$AF = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa SELIC

AF = Atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo único. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

CLÁUSULA 16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual dos preços para as parcelas do contrato, com base no Índice Nacional de Serviços de Telecomunicações – IST normatizado pela Resolução ANATEL nº 532, de 3.8.2009, ou, na extinção deste, por outro índice legal que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta.

§ 1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

§ 2º O percentual máximo será o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, será apurado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste formalizado.

§ 3º Para que o reajuste possa ser efetuado a contar da data base inicialmente estabelecida (12 [doze] meses após a apresentação da proposta ou 12 [doze] meses após o último reajuste), a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste até o final do mês subsequente ao do mês de aquisição do direito (data base), sendo que se ultrapassado esse prazo a apuração do percentual acumulado será feita com base nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês da solicitação e os efeitos financeiros do reajuste (pagamentos) serão a partir do mês em que apresentada a solicitação.

§ 4º Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem requerê-lo, ocorrerá à preclusão desse direito em relação ao período anterior à prorrogação, assim como também ocorrerá a preclusão se o pedido de reajuste for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA 17 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

§ 2º A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços utilizada para a contratação.

CLÁUSULA 18 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

§ 1º Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 3º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.

§ 4º O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

§ 5º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.

§ 6º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto ou serviço fornecido.

CLÁUSULA 19 – DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária;

II - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos arts. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

§ 1º Pelo atraso na execução dos serviços, a contratada estará sujeita à multa equivalente que pode variar de 1% a 2,5% (um por cento a dois e meio por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência, por dia ou hora, conforme o grau definido no subitem seguinte, que ultrapassar o respectivo prazo, contados da data de início da Manutenção pré-programada, conforme cronograma, ou do recebimento da Ordem de Início de Manutenção Corretiva, conforme previsto nos subitens 3.2.2 e 3.2.5 do ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, respectivamente, limitado a 30% (trinta por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

§ 2º Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1 – leve	1% (um por cento) do valor mensal do CONTRATO
2 – médio	2% (dois por cento) do valor mensal do CONTRATO
3 – grave	2,5% (dois e meio por cento) do valor mensal do CONTRATO

Tabela 2

Infração			
Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Atraso no início da execução dos serviços de manutenção preventiva	1	Por dia de atraso
02	Indisponibilidade na solução de monitoramento da fibra óptica	2	Por dia de indisponibilidade
03	Atraso no início da execução dos serviços de manutenção corretiva	3	Por cada duas horas de atraso

§ 3º Não serão considerados, para efeito de aplicação das penalidades, os atrasos decorrentes de impedimentos às atividades de manutenção.

§ 4º São considerados impedimentos: intempéries, interferências de autoridades competentes, impossibilidade de ação criada pela empresa proprietária dos postes e fatos equivalentes, devidamente comprovados através de declarações de cada autoridade ou empresa responsáveis pela divulgação dos fatos ou determinação dos impedimentos.

§ 5º A procedência dos fatos impeditivos será analisada pelo CONTRATANTE. Caso estes sejam julgados improcedentes, a CONTRATADA continuará sujeita às multas previstas.

§ 6º Não serão considerados impedimentos: falta de pessoal habilitado, falha no estoque, falha no transporte de material ou de pessoal, insuficiência de máquinas, ferramentas e instrumentos de teste, nem o fato de estar a CONTRATADA executando atividade de manutenção em outro trecho da rede.

§ 7º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 8º Ocorrendo atraso na entrega do serviço ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

prévia e recurso, observando-se as disposições contidas no artigo 87, § 2º e 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/1993.

§ 9º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.

§ 10 Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no parágrafo anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da União.

§ 11 A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/15.

§ 12 A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

§ 13 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 20 – DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

As defesas e os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

§ 1º A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 21 – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do § 3º do art. 132 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou seja, os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em final de semana (sábado e domingo) ou feriado.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

CLÁUSULA 22 – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

Excentuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 3º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 23 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 24 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 25 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 26– DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

§ 3º As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande – MS, 05 de julho de 2023.

(documento assinado digitalmente)
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
FRANCISCO GOMES PEDROSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
Flávia Corrêa Martins
ANALISTA JUDICIÁRIO

(documento assinado digitalmente)
Bonifácio Tsunetame Higa Junior
ANALISTA JUDICIÁRIO

ANEXOS DO CONTRATO

ANEXO I – SERVIÇOS E MATERIAIS

ITEM 1 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDE ÓPTICA			
Subitem	Unid.	Quant. (meses)	Serviço
1.1	Unid.	30	Serviços de monitoramento com manutenção preventiva e corretiva da rede de fibra óptica
ITEM 2- MATERIAIS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE REDE ÓPTICA			
Subitem	Unid.	Quant.	Material
2.1	Metro	3.000	Cabo óptico CFOA-SM-AS120-RA 12F NR
2.2	Unid.	5	Módulo básico - DIO
2.3	Unid.	12	Kit bandeja de emenda 12F para DIO
2.4	Unid.	24	Extensão óptica conectorizada 02F SM LC-SPC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023

2.5	Unid.	24	Extensão óptica conectorizada 02F MM LC-SPC
2.6	Unid.	15	Cordão duplex SM LC-SPC/LC-SPC 2.5m
2.7	Unid.	15	Cordão duplex SM LC-SPC/LC-SPC 3.0m
2.8	Unid.	15	Cordão duplex SM LC-SPC/LC-SPC 5.0m
2.9	Unid.	15	Cordão duplex SM LC-SPC/SC-SPC 2.5m
2.10	Unid.	15	Cordão duplex SM LC-SPC/SC-SPC 3.0m
2.11	Unid.	15	Cordão duplex SM LC-SPC/SC-SPC 5.0m
2.12	Unid.	15	Cordão duplex MM (50.0) LC-SPC/LC-SPC 2.5m
2.13	Unid.	15	Cordão duplex MM (50.0) LC-SPC/LC-SPC 3.0m
2.14	Unid.	15	Cordão duplex MM (50.0) LC-SPC/LC-SPC 5.0m
2.15	Unid.	15	Cordão duplex MM (50.0) LC-SPC/SC-SPC 2.5m
2.16	Unid.	15	Cordão duplex MM (50.0) LC-SPC/SC-SPC 3.0m
2.17	Unid.	15	Cordão duplex MM (50.0) LC-SPC/SC-SPC 5.0m
2.18	Unid.	15	Caixa de emenda óptica aérea/subst. 12 fibras
2.19	Unid.	120	Braçadeira ajustável poste - Bap3 com parafuso p/ Bap3
2.20	Unid.	120	Suporte Bap 1/2 c/ parafuso PCA
2.21	Unid.	120	Olhal reto 1/2
2.22	Unid.	120	Conjunto de ancoragem tipo cunha
2.23	Unid.	120	Suporte de sustentação de cabo óptico dielétrico
2.24	Metro	450	Cordoalha de aço 3/16
2.25	Unid.	45	Alça pré formada 3/16
2.26	Unid.	15	Fio de espinar isolado (FEI 125) rolo
2.27	Unid.	120	Plaqueta advertência fibra óptica
2.28	Unid.	30	Luva para eletroduto zincado 2"
2.29	Unid.	5	Fita de aço inox - Eriband
2.30	Unid.	12	Selo VR - Eriband
2.31	Unid.	12	Fecho inox -
2.32	Unid.	30	Curva 90º para eletroduto zincado 2"
2.33	Unid.	30	Eletroduto zincado 2"
ITEM 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE METÁLICA			
Subitem	Unid.	Quant.	Serviços
3.1	Metro	2.500	Serviço de lançamento de Cabo Blindado Cat.6A
3.2	Unid.	140	Serviço de Conectorização de Cabo Blindado Cat.6A





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023

3.3	Unid.	4	Serviço de Instalação de Patch Panel Descarregado 24P Angular Blindado
3.4	Unid.	100	Serviço de Instalação de Patch Cord F/UTP de 1.5m às 2.5m
3.5	Unid.	4	Serviço de Instalação de Guia de Cabos Fechado 1U
3.6	Unid.	10	Serviço de Instalação de Caixa de Piso com tampa
3.7	Unid.	70	Serviço de Certificação de ponto F/UTP Cat.6A
3.8	Unid.	140	Serviço de Identificação de ponto F/UTP Cat.6A
ITEM 4 - MATERIAIS E PEÇAS PARA REDE METÁLICA			
Subitem	Unid.	Quant.	Material
4.1	Metro	2.500	Cabo Eletrônico Blindado F/UTP Cat.6A 23AWGx4P LSZH
4.2	Unid.	140	Conector Fêmea Blindado F/UTP Cat.6A T568A/B
4.3	Unid.	4	Patch Panel Descarregado 24P Angular 1U Blindado
4.4	Unid.	50	Patch Cord F/UTP Cat.6A - LSZH - T568A/B - 1.5M
4.5	Unid.	50	Patch Cord F/UTP Cat.6A - LSZH - T568A/B - 2.5M
4.6	Unid.	4	Guia de Cabos Horizontal Fechado 1U Alta Densidade
4.7	Unid.	10	Caixa de Piso com 4 posições para elétrica e 4 para Keystone cat.6A com base de aço e tampa redonda de alumínio





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

ANEXO II – DIAGRAMAS/MAPAS DA REDE METROPOLITANA DO TRT24

Trecho 1: Mapa entre a Sede do TRT24 e o prédio do Fórum Trabalhista de Campo Grande.

Documento digital com maior resolução disponível em: http://www.trt24.jus.br/www_trtms/pages/documentos.jsf, utilizando o Identificador (ID):1959154.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.281/2023

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Contrato nº 17/2023

Trecho 2: Mapa entre o Fórum Trabalhista de Campo Grande e o prédio da unidade da Secretaria da Fazenda de MS.

Documento digital com maior resolução disponível em: http://www.trt24.jus.br/www_trtms/pages/documentos.jsf, utilizando o Identificador (ID): 1959155.

TRECHO 02



Imagem gerada automaticamente pelo sistema de arquivos do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região em 05/07/2023 às 14:00:00.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.281/2023

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Contrato nº 17/2023

Trecho 3: Mapa entre a Sede do TRT24 e a Sede do TRE-MS





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. As unidades sob a administração do TRT24, com os seus respectivos endereços, são as constantes do quadro abaixo:

Unidade	Endereço
Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.
Foro Trabalhista de Campo Grande, MS	Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, Campo Grande - MS.

1.2. As unidades com as quais a administração do TRT24 possui convênio de compartilhamento da rede metropolitana são as constantes do quadro abaixo:

Unidade	Endereço
Secretaria de Fazenda do Estado de MS	Rua João Pedro de Souza nº 966, Centro, com acesso da Fibr Óptica pela Rua da Liberdade.
Sede do Tribunal Regional Eleitoral - MS	Rua Des. Leão Neto do Carmo nº 23 - Parque dos Poderes, com acesso da Fibr Óptica pela Rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna

1.3. Os diagramas/mapas da fibra ótica da rede METROPOLITANA do TRT24 estão especificados no “ANEXO II – DIAGRAMAS/MAPAS DA REDE METROPOLITANA DO TRT24”.

1.4. As ruas com os pontos de passagem das fibras óticas são os constantes do quadro abaixo:

Trecho 1	Trecho 2	Trecho 3
- Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira; - Rua Desembargador Leão Neto do Carmo; - Rua Jamil Felix Naglis; - Avenida Hiroshima; - Avenida Mato Grosso; - Rua Lília Oshiro; - Rua Antônio Maria Coelho; - Rua Hermelita de Oliveira Gomes; - Rua da Paz; - Rua Rio Grande do Sul; - Rua 7 de Setembro; - Rua Pedro Celestino; - Rua Jornalista Belizário Lima.	- Rua Jornalista Belizário Lima; - Rua 13 de Maio; - Rua da Liberdade.	Rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna

1.5. Durante a vigência do contrato, havendo eventual mudança de sede, compatível com as características das sedes atuais, o TRT24 informará o novo endereço, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar os serviços contratados no novo imóvel.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS COMPONENTES DA REDE NAS UNIDADES

2.1. As principais características da rede nas unidades a serem consideradas para a elaboração das propostas são as seguintes:

Unidade	Características
Sede do TRT24, Foro Trabalhista, Secretaria de Estado de MS e TRE-MS	- Terminações das fibras ópticas, com equipamentos DIO, cordões ópticos e acessórios correspondentes, excluídos os ativos de rede. - Cabeamento estruturado F/UTP de categoria 6A, patch panels, eletrocalhas e dutos que podem estar instalados sobre o forro ou abaixo de piso elevado, todos os pontos saem de racks dos CPDs e vão direto para outros racks ou ponto de acesso sob o piso elevado ou paredes.
Trechos com passagens de fibra ótica	- Aproximadamente 298 postes, de propriedade da concessionária local de energia elétrica, utilizados para sustentação e ancoragem das fibras óticas, com todos os acessórios correspondentes, como caixas de emenda, cordoalhas, caixas de passagem aéreas e subterrâneas, canaletas, eletrodutos, etc.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A rede física de fibra óptica a ser mantida constitui-se de Link principal, do qual fazem parte cabos ópticos e acessórios, peças de sustentação e ancoragem, dispositivos para acomodação de sobras técnicas de cabos de fibras ópticas, caixas de emenda, cordoalhas, caixas de passagem aéreas ou subterrâneas e canaletas, eletrodutos, cabos e acessórios e do cabeamento estruturado metálico adjacente às terminações da rede ótica, dentro do datacenter de cada localidade, com todos os seus acessórios.

3.2. Os serviços de monitoramento e manutenção da rede óptica consistem do conjunto de atividades realizadas para garantir o bom funcionamento da rede durante sua vida útil. As atividades previstas nesta contratação estão classificadas como:

3.2.1. Monitoramento do Link: Implementação e manutenção de um sistema de monitoramento da saúde do link óptico, composto de appliance/hardware/software, que funcione no regime de 24 x 7, em que seja possível a análise de informações desse cabo óptico, com campos que farão análise minuto a minuto, com as seguintes características:

3.2.1.1. Medição, através de uma única fibra do cabo óptico (definido como de gerência), de Distância do cabo óptico (metros), Perda por inserção (dB); Perda por reflexão/Reflect Loss (dB); Perda acumulada no cabo (db) e coeficiente de atenuação (dB/Km);

3.2.1.2. Em caso de alterações significativas, pré-programadas de qualquer um dos parâmetros medidos, a solução deverá informar na tela o local e onde ocorreu o problema, encaminhando essas informações para e-mails e números telefônicos através de mensagens SMS.

3.2.2. Manutenção Preventiva Dinâmica: é uma atividade de rotina, executada de acordo com um cronograma proposto pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, com o objetivo de diagnosticar pontos potenciais de defeito na rede física, avaliar cada situação irregular encontrada e propor soluções quando for constatado um ofensor potencial, ou irregularidade que possa colocar a integridade da rede em risco imediato. Consiste de inspeção detalhada do trecho óptico, objetivando ações preventivas ou corretivas, em ocorrências que possam causar danos ao meio de transmissão óptico, executando-se principalmente as atividades a seguir com as seguintes frequências:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

3.2.2.1. Mensal:

- 3.2.2.1.1. Inspeção de cabos;
- 3.2.2.1.2. Inspeção e manutenção de caixas de emendas;
- 3.2.2.1.3. Verificação e manutenção de abraçadeiras;
- 3.2.2.1.4. Verificação e manutenção dos elementos de fixação e identificação dos cabos;
- 3.2.2.1.5. Reafixação de cabos;
- 3.2.2.1.6. Verificação e manutenção de pontos de oxidação em conectores e fixadores;
- 3.2.2.1.7. Verificar e efetuar tracionamento de cabos;
- 3.2.2.1.8. Verificação de obras ou outros serviços que possam prejudicar a integridade do cabo ou caixas;
- 3.2.2.1.9. Verificação e manutenção de pontos de contato no cabo que possam danificar a sua capa;

3.2.2.2. Bimestral:

- 3.2.2.2.1. Verificar a necessidade de poda de árvores, corte de capim alto em faixa de servidão e em áreas onde há risco de incêndios. (Neste caso a CONTRATADA deve verificar junto à Prefeitura qual o procedimento correto para as podas e roçado).

3.2.2.3. Trimestral:

- 3.2.2.3.1. Testes em fibras reservas e envio de relatório com os dados para a CONTRATANTE. Os testes poderão ocorrer somente no Anel (*backbone*) e parcialmente nas Radiais.

3.2.3. Manutenção Preventiva Estática: serviço eventual que pode ser detectado na Manutenção Preventiva Dinâmica em que a CONTRATADA deverá atuar para garantir a integridade do cabo óptico. Esta manutenção será feita quando for verificada a necessidade de vigilância junto a obras sendo realizadas por terceiros (prefeitura, companhias elétricas, telefônicas e outras) e quando ocorrer necessidade de acompanhamento de ações na rede óptica de empresas que compartilhem o uso do cabo. As atividades a serem executadas compreendem, mas não se limitam as seguintes:

- 3.2.3.1. Avaliar a integridade de cabos, fixações e etiquetas de identificação;
- 3.2.3.2. Avaliar a integridade de caixas de emenda, fixações e etiquetas de identificação;
- 3.2.3.3. Avaliar a integridade das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede;
- 3.2.3.4. Verificar catenárias, retensionando e reafixando cabos, cordoalhas e ferragens;
- 3.2.3.5. Inspeccionar caixas subterrâneas, efetuando eventuais limpezas;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

- 3.2.3.6. Avaliar o crescimento da vegetação, realizando serviços de capinagem eventualmente necessários;
- 3.2.3.7. Podar galhos de árvores que estejam roçando, ou ameaçando cabos e acessórios;
- 3.2.3.8. Constatar e acompanhar obras e serviços de terceiros que possam causar danos à rede;
- 3.2.3.9. Propor correções de irregularidades em redes internas das instituições, incluindo Racks e DIO's;
- 3.2.3.10. Acompanhar os serviços de manutenção e troca de postes realizados pela ENERGISA bem como suas terceirizadas, reafixando a estrutura da rede nos postes novos.
- 3.2.3.11. Todos os pontos importantes, observados durante uma manutenção preventiva devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva, que tem a finalidade de informar a CONTRATANTE o estado geral da rede.
- 3.2.4. Inspeção Pontual: Consiste na visita de técnicos da CONTRATADA e da CONTRATANTE com o objetivo de decidir as ações a serem adotadas para eliminar ou corrigir uma situação de risco imediato à rede, em especial àquelas não previstas neste documento.
- 3.2.5. Manutenção Corretiva Emergencial: A Manutenção Corretiva consiste na realização de correções na rede física, com a finalidade de restabelecer os serviços prestados pela rede. São executadas em regime de urgência, em decorrência de problemas de funcionamento ou de interrupções nos serviços prestados pela rede, e precisarão ser concluídas dentro dos prazos estabelecidos neste documento.
- 3.2.5.1. As manutenções corretivas devem ser precedidas de Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail.
- 3.2.5.2. A CONTRATADA poderá atuar proativamente, caso observe a necessidade da manutenção corretiva antes de ser acionada pela CONTRATADA. Neste caso deve informar tão logo seja possível, para a CONTRATADA, do início das atividades da manutenção.
- 3.2.5.3. Para possibilitar que os serviços de atendimento emergencial sejam concluídos dentro dos prazos máximos estabelecidos neste documento, admite-se que cabos e emendas afetados sejam fixados de forma provisória, desde que respeitados: raios de curvatura mínimos, esforços de tração e estanqueidade das emendas.
- 3.2.5.4. Esta situação é considerada provisória e deverá ser eliminada nos prazos definidos neste documento.
- 3.2.5.5. Após a correção definitiva, as fibras recuperadas deverão ser testadas com OTDR e *Power Meter*.
- 3.2.6. Relatório Mensal: Relatório contendo todas as atividades realizadas nas manutenções.
- 3.2.6.1. Deverá ser elaborado relatório com a descrição das atividades realizadas, incluindo as manutenções preventivas e corretivas, e encaminhado à CONTRATANTE juntamente com as Notas Fiscais Mensais de serviços e materiais.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

3.3. Os prazos para as execuções dos serviços deste Termo de Referência, são os constantes da tabela a seguir:

Tarefa	Prazo	Início da contagem do prazo
Início do atendimento para manutenção corretiva	8 horas	Abertura de Ordem de Serviço, por e-mail ou telefone
Reparo emergencial provisório para manutenção corretiva	4 horas	Após as 08 horas previstas para o início atendimento
Reparo definitivo para manutenção corretiva	120 horas	Após as 08 horas previstas para o início atendimento
Término das manutenções preventivas	15 dias	De acordo com o cronograma encaminhado pela CONTRATADA e pré aprovado pela CONTRATANTE

3.4. A CONTRATADA deverá utilizar nos reparos apenas materiais com mesmo nível de qualidade da rede física instalada e homologados junto à CONTRATADA.

3.5. As atividades de Manutenção Corretiva deverão ser realizadas de forma totalmente independente de Serviços de Manutenção Preventiva ou de Manutenção Programada que estejam em andamento.

3.6. Além de recursos humanos e materiais para realizar de forma adequada os serviços de Manutenção, a CONTRATADA deverá manter em estoque, durante a vigência do contrato, cabos, caixas de emenda e materiais de consumo, para garantir que os reparos emergenciais sejam realizados dentro dos prazos contratuais.

3.7. Toda vez que uma Manutenção Corretiva ou Preventiva causar uma modificação na rede física como, por exemplo, acréscimo de caixa de emenda ou de lance de cabo, a CONTRATADA deverá apresentar no ciclo de entrega mensal seguinte ao CONTRATANTE o projeto "AS BUILT" atualizado, contendo as alterações da parte afetada.

3.8. Independentemente de consulta à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à roçada de terrenos em trechos onde a vegetação tiver crescido muito e represente risco de incêndio que danifique a rede e à poda de galhos de árvores que possam danificar, ou romper os cabos da rede.

3.9. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, o planejamento das atividades de Manutenção Preventiva e Programada e os procedimentos e técnicas a serem utilizados em cada caso.

4. DOS MATERIAIS E PEÇAS

4.1. Os materiais a serem utilizados para a prestação dos serviços são os constantes dos itens 2 e 4 e seus respectivos subitens, do "ANEXO I – SERVIÇOS E MATERIAIS" deste Contrato. As peças e materiais que demandam maiores detalhamentos nas especificações estão detalhados no "ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS" deste Contrato.

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DE PEÇAS E MATERIAIS

1. Cabo óptico CFOA-SM-AS120-RA 12F NR





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

- a. Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, com distribuição em campus, entre prédios, que exijam interligações ópticas externas.
- b. Este cabo óptico adotado para uso externo deverá ser do tipo "loose", composto por fibras ópticas do tipo monomodo dentro de tubo termoplástico com gel para acomodação das fibras, dois elementos de fibra de vidro pultrudada (FRP) para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertos por uma capa externa em polietileno na cor preta;
- c. Composto por: 12 fibras;
- d. Deverá ser totalmente dielétrico, ser resistente a intempéries e ação solar (proteção UV);
- e. Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;
- f. Apresentar Certificação Anatel;
- g. Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 µm, proof-test 100 kpsi.
- h. Apresentar diâmetro do campo modal:
 - i. 9,3 +/- 0,5 µm em 1310 nm;
 - ii. 10,4 +/- 0,8 µm em 1550 nm.
- i. Apresentar atenuação máxima de:
 - i. 0,37 dB/km em 1310nm;
 - ii. 0,23 dB/km em 1550nm.
- j. Possuir resistência à tração durante a instalação de 126 kgf;
- k. Possuir raio mínimo de curvatura de 20 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo após instalado;
- l. Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico.
- m. Permitir instalações aéreas entre postes com vãos livres de até 120 m sem cordoalha de aço;
- n. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- o. Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14160.
- p. Deve ser apresentado catálogo ou folder.

2. Módulo básico – DIO:

- a. Bastidor óptico para utilização em sistemas de fusão utilizando bandejas de emenda ou cabo pré-conectorizado, com as seguintes características mínimas:
- b. Deve ser constituído por quatro componentes:
 - i. Módulo Básico;
 - ii. Kit Bandeja de Emenda 12F;
 - iii. Extensão óptica conectorizada;
 - iv. Kit suporte de adaptadores;
- c. Deve possuir altura de 1U;
- d. Deve permitir a conectorização de no 24 fibras dos tipos SC;
- e. Deve ser compatível com os conectores LC, SC, ST, FC;
- f. Deve apresentar gaveta deslizante que facilita a instalação dos cabos ópticos e das extensões ópticas;
- g. Deve ser construído com cabos ópticos tipo "tight" ou "loose";
- h. Deve apresentar painel frontal articulável permitindo maior facilidade nas manobras e gerenciamento dos cordões ópticos;
- i. Deve possuir suporte para adaptadores ópticos bem como áreas de emenda óptica e armazenamento do excesso de fibra devem ficar internos ao produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema;
- j. Deve possuir versatilidade no acesso de cabos ópticos, permitindo dois acessos laterais e/ou dois acessos traseiros, todos com sistema de fixação do cabo e ancoragem do elemento de tração;
- k. Deve possuir sistema interno de fixação e encaminhamento de unidades básicas;
- l. Produto deve ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos;
- m. Deve ser confeccionado em aço;
- n. Deve possuir acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta.
- o. Deve ser fornecido com kit para fixação do módulo básico;
- p. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;

3. Extensão óptica Conectorizada 02F MM LC-SPC

- a. Atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3;
- b. Este pigtail deverá ser constituído por 2 (duas) fibras ópticas multimodo 50,0/125µm, tipo OM2, de construção "tight", com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro nominal de 0,9mm e adaptador óptico para atender um canal óptico;
- c. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST/ FC / SC / MT-RJ/ LC.
- d. Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
- e. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.281/2023

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Contrato nº 17/2023

- f. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC;
- g. O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001.

4. Extensão óptica Conectorizada 02F SM LC-SPC

- a. Atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3;
- b. Este pigtail deverá ser constituído por 2 (duas) fibras ópticas monomodo 9.0 m, de construção "tight", com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro nominal de 0,9mm e adaptador óptico para atender um canal óptico;
- c. Apresentar largura de banda mínima de 20 GHz.km em 1310nm;
- d. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST/ FC / SC / MT-RJ/ LC.
- e. Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
- f. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- g. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC;
- h. O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001.

5. Cordão duplex MM LC-SPC/LC-SPC 2.5m até 5m

- a. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm (cor amarela), tipo "tight";
- b. Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2mm;
- c. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- d. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
- e. As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
- f. O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;
- g. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- h. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST/ FC / SC / MT-RJ/ LC;
- i. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;
- j. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- k. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC;
- l. O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.

6. Cordão duplex SM LC-SPC/LC-SPC 2.5m até 5m

- a. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9.0µm, tipo "tight";
- b. Apresentar largura de banda mínima de 20 GHz.km em 1310nm;
- c. Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2mm;
- d. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico;
- e. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama;
- f. O cordão deve possuir classe de inflamabilidade LSZH;
- g. O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;
- h. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- i. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST/ FC / SC / MT-RJ/ LC;
- j. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;
- k. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- l. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC;
- m. O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.

7. Cabo Eletrônico Blindado F/UTP Cat.6A 23AWGx4P LSZH

- a. Deve suportar transmissões de 100Mbps, 1Gbps e 10Gbps em canais de até 100 metros.
- b. Deve possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6A.
- c. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa.
- d. Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte.
- e. O produto deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agredam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.
- f. Impedância característica de 100Ω (Ohms).
- g. Deve ser composto por condutores de cobre sólido 23AWG.
- h. Deve possuir um separador em forma de cruz no núcleo para separação dos pares, para reduzir o efeito de diafonia.
- i. Deve possuir fita em material metalizado sob a capa para garantir alto desempenho frente a ruídos





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.281/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Contrato nº 17/2023**

- externos.
- j. Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) em acordo com a norma IEC-60332-3.
 - k. Os cabos e acessórios de conectividade a serem fornecidos devem ser de um mesmo fabricante para garantir a interoperabilidade dos produtos entre si e possibilidade de garantia estendida.
 - l. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.
 - m. Gravação sequencial métrica (metros), decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina.
 - n. Deve ser fornecido em carretéis/bobinas;
 - o. Suportar as características elétricas em transmissões de alta velocidade com valores típicos de atenuação (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACRF (dB), PSANEXT (dB) e PSAACRF (dB) para frequências de até 500MHz.
- 8. Conector Fêmea Blindado F/UTP Cat.6A T568A/B**
- a. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6A;
 - b. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
 - c. Possuir Certificação ETL VERIFIED;
 - d. Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
 - e. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro;
 - f. O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI EIA/TIA 568-C.2;
 - g. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
 - h. Identificação da categoria, gravado na parte frontal do conector;
 - i. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
 - j. Permitir a conectorização do cabo a 90° ou 180° com o mesmo part number.
 - k. Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
 - l. O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.
 - m. Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
 - n. Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório;
- 9. Patch Panel Descarregado 24P Angular 1U Blindado**
- a. Patch Panel Descarregado;
 - b. Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
 - c. Possuir certificação UL Listed;
 - d. Fabricado em aço e termoplástico de alto impacto;
 - e. Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão;
 - f. Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
 - g. Compatível com Conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 5e e/ou 6 e/ou 6A FTP;
 - h. Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;
 - i. Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel (facilitando manutenção e instalação);
 - j. Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
 - k. Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
 - l. Ser fornecido com guia traseiro perfurado com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
 - m. Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- 10. Patch Cord F/UTP Cat.6A - LSZH - T568A/B - 1.5M e 2,5M**
- a. Patch Cord Categoria 6A com conectores RJ45;
 - b. Exceder as características elétricas da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6A CAT.6A;
 - c. Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
 - d. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo e do cordão de manobra;
 - e. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.
 - f. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado blindado F/UTP, 26 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 18.281/2023

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Contrato nº 17/2023

- PVC não propagante a chama;
- g. Os conectores RJ-45 macho devem ser compostos por corpo em material termoplástico de alto impacto cobertos por material metalizado para garantir alto desempenho frente a ruídos externos e interligação com o sistema de aterramento. Não propagante a chama, cumprindo a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) e dispor de contatos de bronze fosforoso com camada de níquel e 1,27µm de ouro, para proteção contra oxidação. O conector deverá possuir garras duplas para garantia total de vinculação elétrica com o cabo de cobre;
 - h. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
 - i. Capa externa retardante a chama livre de halogênios, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH) em acordo com a norma IEC-60332-3.
 - j. Deverá ter possibilidade de fornecimento no mínimo nas cores Cinza, vermelho, azul e amarelo.
 - k. O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;
11. Caixa de Piso com 4 posições para elétrica e 4 para Keystone cat.6A com base de aço e tampa redonda de alumínio
- a. Caixa de Piso de alumínio para instalação em piso elevado.
 - b. Deve adapta-se a quaisquer conectores de dados, os cabos devem ser conectados nas laterais. Sua flange deve ser própria para instalação de carpete. Deve possuir tampa redonda fabricada de alumínio com pintura eletrostática.
 - c. Dimensões 200 x 150 x 40 mm
 - d. Deve possibilitar a instalação em furação no piso de 6" (para facilitar utilização de serra copo).
 - e. Deve possuir 04 posições para pontos de elétrica e 4 para pontos de dados.



PROAD 18281/2023

CERTIDÃO DE ASSINATURA

O seguinte documentos foi assinado em 05/07/2023 por FRANCISCO GOMES PEDROSA (CPF: 83418466168)

224 - CONTRATO - n° 17/2023

Certidão gerada automaticamente pelo sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 18.281/2023. Contrato nº 17/2023. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: HC Comunicação de Dados Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.202.938/0001-08. Objeto: Prestação de serviços de monitoramento com manutenção preventiva e corretiva do cabeamento óptico e metálico da rede metropolitana do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24), com o fornecimento de peças novas. Vigência: 30 (trinta) meses a contar da assinatura do contrato. Valor global estimado: R\$ 668.885,40. Pregão Eletrônico nº 12/2023. PTRES 168296. 3.3.90.30. 3.3.90.40. 2023NE000349. 2023NE000350. 2023NE000351. Assinatura: 05.07.2023. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Francisco Gomes Pedrosa/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de credenciamento N. 17999476, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e CLINICA E LABORATORIO MELO BARROS LTDA, CNPJ nº.09.156.967/0001-31. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. Fundamento legal Lei 8.666/1993, art. 25, caput; Regulamento Geral do PRO-SOCIAL; Processo Administrativo 6.839/2006. Vigência: Tempo indeterminado. Assinatura: 29.06.2023. Assina: DURVAL CARNEIRO NETO, Juiz Diretor do Foro e, pela empresa, CALVERT DE LIMA BARROS, representante legal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023 - UASG 090012

Nº Processo: 27720920234018004 . Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para reparo do sistema de alarme de incêndio da Subseção Judiciária de Eunápolis Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 04/07/2023. TARCISIO JOSE FILGUEIRAS DOS REIS. Diretora da Secad. Ratificação em 05/07/2023. DURVAL CARNEIRO NETO. Juiz Federal Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 2.065,51. CNPJ CONTRATADA : 04.129.689/0001-00 INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA.

(SIDE - 06/07/2023) 090012-00001-2023NE090012

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023 - UASG 090012

Nº Processo: 29834520234018004 . Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros para Subseção Judiciária de Juazeiro Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 05/07/2023. TARCISIO JOSE FILGUEIRAS DOS REIS. Diretora da Secad. Ratificação em 06/07/2023. DURVAL CARNEIRO NETO. Juiz Federal Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 3.705,00. CNPJ CONTRATADA : 32.353.943/0001-94 COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS LTDA.

(SIDE - 06/07/2023) 090012-00001-2023NE090012

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023 - UASG 090012

Nº Processo: 11546622022401800 . Objeto: Aquisição de forro de fibra mineral e placa de gesso acartonado para Subseção Judiciária de Feira de Santana Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 29/06/2023. TARCISIO JOSE FILGUEIRAS DOS REIS. Diretora da Secad. Ratificação em 29/06/2023. DURVAL CARNEIRO NETO. Juiz Federal Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 10.320,50. CNPJ CONTRATADA : 13.186.858/0001-34 ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE FORROS E DIVISORIAS LTDA.

(SIDE - 06/07/2023) 090012-00001-2023NE090012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - UASG 90012

Nº Processo: 3688220234018004. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos, para fins de atendimento da demanda de servidores e magistrados desta Seção Judiciária da Bahia, após a elaboração do protocolo para atendimento odontológico presencial, em razão das medidas de segurança exigidas na pandemia do novo coronavírus, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 71. Edital: 07/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90012-5-00022-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/07/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARISTELA LIMA DE AMORIM

Pregoeira

(SIASGnet - 06/07/2023) 90012-00001-2023NE100000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - UASG 90012

Nº Processo: 4822120234018004. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de primeiros socorros, para fins de atendimento da demanda de servidores e magistrados desta Seção Judiciária da Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 38. Edital: 07/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90012-5-00023-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/07/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARISTELA LIMA DE AMORIM

Pregoeira

(SIASGnet - 06/07/2023) 90012-00001-2023NE100000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - UASG 90012

Nº Processo: 11330672023401800. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do espaço destinado a SEPOL, no pavimento térreo do Ed. Anexo I do Complexo Teixeira de Freitas - BA, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, termos do art. 10, inciso II, "b" da Lei nº 8.666/93, conforme especificações e quantitativos

definidos no Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90012-5-00027-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/07/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARISTELA LIMA DE AMORIM

Pregoeira

(SIASGnet - 06/07/2023) 90012-00001-2023NE100000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - UASG 90012

Nº Processo: 7386120234018004. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma interna, instalação e serviços para a Justiça Federal da Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 07/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90012-5-00026-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/07/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARISTELA LIMA DE AMORIM

Pregoeira

(SIASGnet - 06/07/2023) 90012-00001-2023NE100000

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO Nº 11/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 05/07/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, mediante a disponibilização de mão-de-obra especializada, para a Seção Judiciária de Mato Grosso Total de Itens Licitados: 00007 Novo Edital: 07/07/2023 das 11h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888- Centro Político Administrativo CUIABA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2023 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIO LUIZ DA SILVA

Pregoeiro

(SIDE - 06/07/2023) 090021-00001-2023NE099999

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - UASG 90003

Nº Processo: 70798520234018010. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), na modalidade franquia de páginas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de suprir as necessidades desta Seção Judiciária do Pará, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/07/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, Umarizal - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90003-5-00011-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/07/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Serviços de Outsourcing de impressão - monocromática - franquia total de 40.000 páginas de impressão, sem papel, de 14 (catorze) copiadoras multifuncionais "iguais" do tipo laser, impressão, cópia, digitalização e fax, até 40 ppm (A4) ou superior, frente e verso: até 31,9 ipm (A4) ou superior, resolução de impressão 600, impressão a partir de um dispositivo de memória (JPEG/TIFF/PDF). Capacidade de Papel 250 folhas por bandeja ou superior..

IZABEL CRISTINA DE MELO AMORIM

Pregoeira

(SIASGnet - 06/07/2023) 90003-00001-2023NE000079

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Processo SEI n. 915-95.2023.4.01.8013. Objeto: Realização dos cursos Fundamentos de Segurança da Informação e Gerenciamento de Serviços de TI, modalidade online. Contratada: Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, CNPJ: 03.508.097/0001-36. Valor: R\$ 5.920,00. Fundamento Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei n. 8.666/93. Ratificação de Inexigibilidade assinada por Nilton Dall'Agnol - Diretor da Secretaria Administrativa, em 5/7/2023.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA-GERAL

SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 20/2023, firmado em 30/06/2023 com CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI; Objeto: Prestação de serviços de limpeza robotizada por escovação a seco e higienização, com filmagem simultânea, da rede de dutos e sobreforros de retorno dos sistemas de ar condicionado dos imóveis da Justiça Federal; Base Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02, 12.846/13, LC 123/06 e LC 147/14; Decretos 3.555/00 e 10.024/19; Processo: JFRJ-EOF-2023/00239.01; Valor: R\$ 285.990,56; Signatários: Dr. Eduardo André Brandão de Brito Fernandes - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Igor Augusto de Oliveira Rodrigues, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 21/2023, firmado em 30/06/2023 com CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A; Objeto: Prestação de serviços de limpeza robotizada por escovação a seco e higienização, com filmagem simultânea, da rede de dutos e sobreforros de retorno dos sistemas de ar condicionado dos imóveis da Justiça Federal; Base Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02, 12.846/13, LC 123/06 e LC 147/14; Decretos 3.555/00 e 10.024/19; Processo: JFRJ-EOF-2023/00239.02; Valor: R\$ 317.988,70; Signatários: Dr. Eduardo André Brandão de Brito Fernandes - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Fábio Izidoro de Souza, pela Contratada.



PROAD 18281/2023. DOC 228. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.6JZY-FRJV:
<https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>